





OUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013 - SEMAJ

(Proc. n° 2016/001578693 – Proc. Interno n° 105/2016 – GEAF/SEMAJ)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013-SEMAJ, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A PESSOA FÍSICA, SR. JOÃO BATISTA OLIVEIRA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, Dra. MARÍLIA MACHADO ELERES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2421567 – PC/PA e do CPF nº 584.084.282-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Angustura, nº 3579, bairro: Marco, CEP: 66093-041, doravante denominada LOCATÁRIA e a pessoa física, Sr. JOÃO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gaspar Viana, nº 841, RG nº 1451596, 2ª via, CPF nº 004.425.182-34, denominado como LOCADOR, neste ato representado por sua bastante Procuradora, Srª. ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA, brasileira, solteira, economista, RG nº 182.2778-2, 2ª via, SSP/PA, CPF nº 296.256.702-97, residente e domiciliada nesta cidade, firmam o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato primitivo, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 007/2013 – SEMAJ encontra previsão legal no art. 57, II e § 2°, da Lei nº 8.666/93, Orientação Normativa nº 6/2009-AGU e o Parecer nº 020/2016-NSAJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO** Nº 007/2013 – **SEMAJ**, iniciando em 01/04/2016 e estendendo-se até o dia 31/03/2017, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Quarto Termo Aditivo em face da natureza contínua de manter a locação do imóvel que serve exclusivamente de estacionamento dos carros oficiais/SEMAJ, guarda de materiais de consumo, bens permanentes, almoxarifado e a Corregedoria Geral da SEMAJ, e sua utilização é indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do aluguel mensal da locação é na ordem de R\$-2.283,77 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando 12 (doze) meses no valor global de R\$-27.405,24 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Travessa 1º de Março, 424 – Campina. CEP: 66015-052 Tel.: (91) 3219-3487

nsaj@semaj.com.br

DP







CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Funcional Programática: Funcional Programática: 2.06.21.03.122.0014; Projeto Atividade: 2170 – Operação das Ações administrativas; Categoria da despesa: 33903600; Tarefa: Locação de imóveis; Fonte: 010000 - Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: Global; Valor do Empenho/2016: R\$-20.553,93; Valor do Empenho/2017: R\$-6.851,31; e Saldo de Dotação orçamentária na tarefa no orçamento de 2016: R\$-20.553,93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste Quarto Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

A LOCATÁRIA providenciará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e/ou no portal do Mural de Licitações do TCM, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo a este Quarto Termo Aditivo, ficando este e os demais fazendo parte integrante do instrumento originário para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o Quarto Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

MARÍLIA MACHADO ELERES

Diretora Geral e Ordenadora de Despesa Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Locatária

> D/D ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA João Batista Oliveira

Locador

Nome: